
Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO

Lei nº 661/95 de 20 de Outubro de 1995.

"Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar compra e doação de imóvel urbano".

Faço saber que a Câmara Municipal de Dianópolis, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 01 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a compra do imóvel urbano situado à Av. 7 de Setembro, Q.14, L.03, Bairro Cavalcante, de propriedade do Sr. Manoel Bonfim Rodrigues Camelo, e a doação do mesmo para a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Cavalcante, com a finalidade de construção de sua sede social definitiva.

Art. 02 - Será o imóvel comprado pelo valor de mercado da ordem de R\$ 2.100,00 (Dois mil e Cem Reais).

Art. 03 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias disposições.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANOPOLIS,
Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de Outubro de 1995.


Hercy Ayres Rodrigues Filho
Prefeito Municipal